Lei nº 1405

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo de Lei

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artº 101 da Lei nº 1.379 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Teófilo Otoni), passa a ter a seguinte redação: "A extinção do cargo, assim como a declaração de sua desnecessidade, far-se-á por lei, quer pertença a Executivo, quer ao Legislativo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 24 de fevereiro de 1993.

Presidente da Câmara

DALTON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA